

121

### CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Dra. **Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa**, Juíza de Direito.  
Guarapuava, 16 de 05 de 2001.

Washington Simões  
Escrivão

Juliane Simões  
Func. Juramentada  
Aut. Port. 03/88

### AUTOS Nº 174/1982:

Acolho *in totum*, o parecer ministerial, destituindo do encargo de Síndico o Dr. Arary Quintiliano Carvalho, e nomeando em substituição o Dr. Marcos A. M. de Góes, sob a fé de seu grau.

Intime-se-o da nomeação.

Na hipótese de ser aceita, lavre-se o termo de compromisso que após firmado terá o o Sr. Síndico o prazo de 10 (dez) dias, para cumprir com as obrigações legais, conforme parecer ministerial.

Intime-se o Síndico destuído, da presente decisão.

Guarapuava, 11 de junho de 2001.

**Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa**  
Juíza de Direi'to

**RECEBIDO**, nesta data os  
presentes autos.

Em 19 de 06 de 2001

JULIANE SIMÕES WASHINGTON SIMÕES  
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA ESCRIVÃO

